



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 28/2022 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS DOS NÚCLEOS/PROGRAMAS DO IFCE *CAMPUS* FORTALEZA

O diretor-geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE) *CAMPUS* FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 7.416/2010, as leis 12.711/12 e 13.409/16, a Resolução 071/2017, 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria n.º 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA PARA OS NÚCLEOS E PROGRAMAS DO IFCE *CAMPUS* FORTALEZA.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar discentes do Instituto Federal *Campus* Fortaleza para atuarem como bolsistas dos núcleos/programas (NEABI, NAPNE em articulação com a Coordenação de Extensão).

2. DA FINALIDADE

2.1. Fortalecer a atuação dos núcleos/programas nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista.

2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar discentes regularmente matriculados/as nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *Campus* Fortaleza como bolsistas remunerados dos núcleos/programas (NEABI, NAPNE) do *campus* Fortaleza.

2.3. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação.

2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/as e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.

2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023, em relação ao índice de participação de servidores na extensão; índice de participação de discentes na extensão; taxa de alcance das ações de extensão

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas deste processo seletivo serão distribuídas da seguinte forma:

NÚCLEO/PROGRAMA	QUANTIDADE DE BOLSAS	VALOR DA BOLSA	DURAÇÃO
Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI)	01	R\$ 400,00	5 meses
Núcleo de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE)	01	R\$ 400,00	5 meses

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTAS DOS NÚCLEOS/PROGRAMAS DO *CAMPUS* FORTALEZA

4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial ou remota em situações excepcionais, obedecendo às normativas vigentes em relação ao retorno das atividades presenciais.

4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado(a) em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE *Campus* Fortaleza.

4.3. O/A estudante não deve receber outra modalidade de bolsa, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e a extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).

4.4. O/A estudante selecionado/a pelo NEABI deve ser, preferencialmente, um/a estudante negros/as; indígenas; mulheres; ou pertencentes a comunidades tradicionais, de forma a atender a Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, a Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019, ao Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº 46, de 28 de maio de 2018, a Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas; bem como a Resolução 071/2017 que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas.

4.5. Aplicam-se ao/a candidato/a as bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

4.5.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação;

4.5.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;

4.5.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais;

4.5.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir;

4.5.5. Aplicam-se ao/a candidato/a as bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição;

4.5.6. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação;

4.5.7. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;

4.5.8. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e

4.5.9. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

- 4.6. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:
- 4.6.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação;
- 4.6.2. Desempenho acadêmico insuficiente;
- 4.6.3. Trancamento de matrícula;
- 4.6.4. Desistência da bolsa ou do curso;
- 4.6.5. Abandono do curso;
- 4.6.6. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio do Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo I), do Formulário de solicitação de bolsas - candidato/a bolsista (Anexo II) e da Carta de Motivação (Anexo III) devidamente preenchidos para o e-mail do neabi.fortaleza@ifce.edu.br (para candidatos/as à bolsa do NEABI) e napne.fortaleza@ifce.edu.br (para candidatos/as à bolsa do NAPNE) do dia 16/06/2019 até as 17:00h do dia 20/06/2022.

6. CRONOGRAMA

- 6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista NEABI/NAPNE/ (Site institucional: www.ifce.edu.br/fortaleza)	20 de junho de 2022
Período de impugnação do edital (via os respectivos e-mails neabi.fortaleza@ifce.edu.br (para candidatos/as à bolsa do NEABI) e napne.fortaleza@ifce.edu.br (para candidatos/as à bolsa do NAPNE).	21 de junho de 2022
Resultado do recurso de impugnação (Site institucional)	22 de junho de 2022
Período de inscrição dos/as concorrentes bolsa	23 de junho de 2022
Divulgação das inscrições deferidas	24 de junho de 2022
Período de seleção do/a bolsista	27 de junho de 2022
Resultado Parcial da seleção de bolsista	27 de junho de 2022
Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de bolsista	28 de junho de 2022
Resultado do Recurso da seleção de bolsista	29 de junho de 2022
Resultado Final da seleção de bolsista	29 de junho de 2022

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. Os/as candidatos/as selecionados/as deverão enviar para os endereços de e-mail: neabi.fortaleza@ifce.edu.br (para candidatos/as à bolsa do NEABI) e napne.fortaleza@ifce.edu.br (para candidatos/as à bolsa do NAPNE) as seguintes documentações:
- 7.1.1. Termo de Compromisso do Discente Bolsista, disponível no Anexo I deste Edital;
- 7.1.2. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);
- 7.1.3. Cópia da declaração de matrícula;
- 7.1.4. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao candidato selecionado no processo seletivo;
- 7.1.5. O/a professor/a orientador/a da bolsa enviará a documentação do/a bolsista selecionado à Pró-reitoria de extensão do IFCE.
- 7.1.6. O link para enviar essa documentação será disponibilizado apenas aos/as estudantes selecionados/as após a divulgação do resultado final do processo de seleção.
- 7.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 01/2022 da PROEXT e determinantes da comissão de seleção deste edital.
- 7.2.1. Todo o processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do *campus*.
- 7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:
- 7.3.1. Etapa 1: Análise documental, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Critérios de análise documental

Item	PONTUAÇÃO*
a) Experiências comprovadas em atividades de ensino, pesquisa, extensão, auxílio formal, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	1 ponto por atividade/ (máximo de três atividades)
b) Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
c) Participação comprovada e Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)
d) Autodeclaração étnico-racial (vaga destinada NEABI), comprovação que e PCD (vaga destinada ao NAPNE), autodeclaração filhos(as) de agricultores(as), pequenos(as) empreendedores(as), e/ou pescadores(as) no caso (vaga destinada programa feira da agricultura familiar dos Territórios Sertões dos Crateús/Inhamuns)	2,5 pontos

* Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

- 7.3.2. Etapa 2: Entrevista, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.
- 7.3.3. A entrevista será realizada no dia 27 de junho de 2022, de forma presencial.
- 7.3.3.1. O candidato/a será notificado/a pelo e-mail informado na inscrição quanto ao horário e local da entrevista que poderá ocorrer nos turnos manhã, tarde e/ou noite.
- 7.3.4. O não comparecimento do/a candidato/a acarretar na eliminação do processo seletivo.
- 7.3.5. Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). O (a)s aprovado (a)s serão classificados (a)s por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais convidados a serem voluntários do Projeto.
- 7.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato(a) ou candidato que possuir:
- 7.4.1. Maior pontuação na Etapa 1;
- 7.4.2. Maior pontuação no Item (a) do Quadro 1;
- 7.4.3. Maior pontuação no Item (b) do Quadro 1.

8. DO RESULTADO

- 8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *Campus* Fortaleza no endereço: www.ifce.edu.br/fortaleza.

9. DO RECURSO

- 9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE aos e-mails Quadro 1 - Critérios de análise documental neabi.fortaleza@ifce.edu.br (para candidatos/as à bolsa do NEABI) e napne.fortaleza@ifce.edu.br (para candidatos/as à bolsa do NAPNE):
- 9.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Seção 6) com assunto: "EDITAL 01/2022 - PROEXT IFCE CAMPUS Fortaleza".
- 9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros e-mails diferentes do e-mail indicado no Item 9.1 ou por redes sociais.
- 9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/ítems de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.
- 9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.
- 9.6. Os núcleos/programas (NEABI, NAPNE e EGRESSOS) do *campus* Fortaleza não se responsabilizam por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.
- 9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no e-mail: neabi.fortaleza@ifce.edu.br (para candidatos/as à bolsa do NEABI) e napne.fortaleza@ifce.edu.br (para candidatos/as à bolsa do NAPNE). O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: "IMPUGNAÇÃO DE EDITAL".
- 10.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 10.3. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma comissão que será constituída por servidores designados por portaria.
- 10.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).
- 10.5. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.
- 10.6. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

- 11.1. A bolsa será no valor de R \$400,00 (quatrocentos reais) mensais para uma vigência de até 5 (cinco) meses, de agosto a dezembro de 2022.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo núcleo, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na a?ao de extensão;
- 12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;
- 12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no núcleo, pode ser desligado/a da bolsa;
- 12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;
- 12.5. Respeitar os deveres dos (as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do *Campus*.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3837783** e o código CRC **29EA45CB**.
